



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## **PUBLICADA**

Em 08 / 07 / 2021

Dispõe sobre redução gradativa de materiais plásticos e de isopor nos estabelecimentos que comercializam alimentos, no âmbito do município de Marabá, e dá outras providências.

**Jove Nilson Mendes Costa**

Secretário Municipal de Administração -  
Interino  
Portaria nº 2771A/2021-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios diretamente com o consumidor final devem reduzir gradativamente o uso de plásticos descartáveis e isopores.

Parágrafo único. O disposto nessa regra se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e outros estabelecimentos similares que produzem alimentos ou embalam alimentos já produzidos.

Art. 2º A redução gradativa de que trata o caput do artigo 1º deverá ser realizada na seguinte proporção:

I - redução de, no mínimo, 20% de até o quinto ano;

II - redução de, no mínimo, 30% até o sexto ano;

III - redução de, no mínimo, 50% até o sétimo ano;

IV - redução de, no mínimo, 70% até o décimo ano;

V - redução de 100% no prazo de vinte anos.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no artigo 1º desta Lei deverão adotar alternativas ambientalmente sustentáveis a fim de substituir o uso de plásticos descartáveis e isopores.

Art. 4º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro na residência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, ou, no caso de extinção deste índice, por outro que o substitua nos termos da legislação federal.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 06 de julho de 2021.

  
Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal de Marabá